**ITAPREV**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPURANGA

tranquilidade no presente...
qualidade de vida no futuro !!!

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto do presente termo de referência consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga e manutenção de extintor para o Fundo de Previdência. Conforme as seguintes especificações:

Item	Item	Unidade de medida	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Recarga e manutenção de extintor tipo 20 BC 6KG	UN	01	93,33	93,33
Total					93,33

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga e manutenção de extintor para a sede do Fundo de Previdência sendo imprescindível para segurança e prevenção contra incêndios.

VIGÊNCIA:

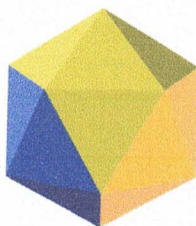
A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos serviços conforme especificado.

VALOR ESTIMADO DOS PRODUTOS

Valor total estimado é de R\$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos). Os valores estimados foram obtidos através de consulta realizada em 03 (três) fornecedores e estão anexados a este processo de dispensa.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados através de pagamento de boleto bancário a ser emitido pelo fornecedor dos serviços ou depósito em conta bancária especificada em nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal, atestada pelo Gestor do ITAPREV conforme objeto deste Termo de Referência.



ITAPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPURANGA

tranquilidade no presente...
qualidade de vida no futuro !!!

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar o pagamento dos serviços prestados conforme especificação e preço ajustado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os serviços descritos para a CONTRATANTE na sede da contratante sem custos adicionais.

Na execução dos serviços/produtos ora contratados aplicar-se-ão, sempre que necessário, as normas da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto correrão pelo Orçamento Fundo de Previdência Social de Itapuranga – ITAPREV, no exercício de 2023, e serão alocados pela **MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPURANGA**, pela rubrica: **05.01.09.271.0020.2091.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, Fonte 103.

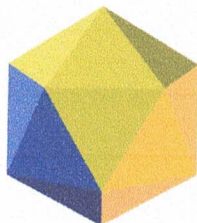
RESULTADOS ESPERADOS:

DAS OBRIGAÇÕES

Além das resultantes da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA se obriga, nos termos deste TR, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Aceitar as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial** atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os **acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)**;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Fornecer o objeto licitado conforme solicitado pelo Fundo.



ITAPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPURANGA

tranquilidade no presente...
qualidade de vida no futuro !!!

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Proceder o pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- c) Comunicar, qualquer ocorrência que se dizer respeito com a qualidade do produto adquirido, a contratada assumira todos os prejuízos causados pelo fornecimento do objeto de má qualidade.
- d) Emitir as ordens de fornecimento, assinadas pela autoridade competente.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Prestação de Serviços, nos termos do **artigo 147**, da Lei nº 14.133/2021:

Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o **saneamento**, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar **medida de interesse público**, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

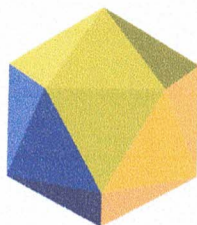
...

Parágrafo único. Caso a **paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público**, o poder público deverá **optar pela continuidade do contrato** e pela solução da irregularidade por meio de **indenização por perdas e danos**, sem **prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis**.

A CONTRATADA poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- Antes de anular a licitação ou o contrato a autoridade deverá considerar as consequências dessa medida.
- Nesse caso, os **princípios do interesse público, da segurança jurídica, da eficiência** e outros, justificam a **mitigação do princípio da legalidade**. Isso porque, em determinados casos, proceder a anulação terá consequências mais graves do que a manutenção do ato irregular.
- A anulação ou a suspensão somente serão admitidas se não houver possibilidade de saneamento do ato irregular.

DAS PROPOSTAS:



ITAPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPURANGA

tranquilidade no presente...
qualidade de vida no futuro !!!

As propostas deverão ser encaminhadas para o E-mail: itapurangaprevidencia@gmail.com no período de 25/07/2023 a 31/07/2023.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que sejam entregues todos os materiais solicitados e especificados deste termo de referência.

Itapuranga, Estado de Goiás, 25 de julho de 2023.

Maria Cleonice Ferreira
MARIA CLEONICE FERREIRA
Gestora do ITAPREV